

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SEMASA

Ref.: Concorrência Pública nº005/2022

BRUNO SAZAM MORETTI EIRELI, nome fantasia SOLITTY SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CNPJ nº 28.495.722/0001-83, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, por seu representante constituído, na forma da Legislação Vigente e de acordo com o Edital de Licitação, **IMPUGNAR O EDITAL** pelos fatos e fundamentos que passamos a expor:

I – TEMPESTIVIDADE

Com fulcro no art. 41, §§1º e 2º cda Lei 8.666/93, a presente impugnação fora protocolada tempestivamente, eis que realizada até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes com as propostas desta tomada de preços, apontando as irregularidades que viciariam esse edital.

Inobstante, a Impugnante resta resguardada pelo direito de petição positivado na Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso XXXIV. Portanto, sendo tempestiva a Impugnação apresentada na presente data, requer-se o seu recebimento com ulterior análise e publicação de decisão devidamente fundamentada.

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Foi lançado um edital de concorrência pública nº 005/2022 com escopo de acolher a proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para implantação de válvulas de descarga de rede no SAA – Sistema de Abastecimento de Água do SEMASA.

Ocorre que encontramos diversas questões que precisam de esclarecimentos e consequente correção no ato convocatório

A licitação foi criada com o escopo reger as aquisições públicas, de modo a obter menor preço alicerçado na legislação e princípios vinculados à Administração Pública.

Desse modo, deve o edital ser claro de modo que o licitante possa de maneira segura fixar seus custos e consequentemente apresentar sua proposta de modo exequível.

III – EQUIPE MÍNIMA

Considerando que os serviços devem ser executados pelo período de 18 meses, em momento algum o edital versa a equipe mínima que deve ser disponibilizada para cumprir com o disposto no termo de referência, muito menos os quantitativos mínimos mensais.

Por consequência, de que maneira é possível elaborar o orçamento seguro posto que o LICITANTE não tem conhecimento de quantos funcionários deverá dispor para cumprimento das obrigações?

III – DA “ESTIMATIVA DE CUSTO” – VALORES INEXEQUÍVEIS - IMPOSSIBILIDADE DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

Considerando a grande instabilidade do mercado atualmente, os valores apresentados na planilha de custo como sendo o teto estimado da licitação, estão aquém do custo dos valores de mercado, impossibilitando a formulação da proposta, conforme planilha em anexo.

A súmula 177 do TCU traz esclarecimentos de como as regras do edital devem ser fixadas:

Súmula nº 177 - A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

Por vantajosidade, entende-se que a compra pública se deve pautar no princípio da busca pela proposta mais vantajosa. Esta é composta por um binômio, composto da relação entre a maior economicidade esperada com a compra pública, ou seja, o dispêndio dos recursos públicos da forma mais econômica e consciente possível, bem como este deve ser equacionado em conjunto com o fator da qualidade mínima aceitável, em desdobramento do princípio administrativo da Eficiência, segundo o qual a aplicação do erário deve ser feita de forma gerencial, visando na compra pública a aquisição de bens duradouros e resistentes, com qualidade e preços baixos, nesta ordem e não o contrário.

Deste modo, bens muito baratos e de qualidade má qualidade não terão a durabilidade esperada e sua aquisição representa prejuízo ao interesse público pela má aplicação do erário, uma vez que a baixa durabilidade e os frequentes custos com manutenções e gastos para reparo e substituição de peças, equipamentos parados e a necessidade de renovação do material permanente induz a Administração a um ciclo vicioso de gastos e substituições constantes que lesa os cofres públicos a médio prazo.

Conseqüentemente, traz prejuízos ao licitante que busca prestar um serviço de qualidade, posto que ficará impedido de ofertar seu preço, face aos custos apresentados de modo inexecuível.

VI - DOS PEDIDOS

EX POSITS, REQUER-SE:

O recebimento da presente impugnação, eis que tempestiva, sendo autuada, processada e considerada na forma da lei;

Sejam analisados e ponderados os fatos e fundamentos indicados, para que se procedam as seguintes alterações:

- retificação do presente certame, a fim de que informar a equipe mínima necessária, bem como a readequação dos valores dos materiais.

c) seja a ora Impugnante devidamente informada sobre a decisão desta Administração, conforme determina a legislação vigente, no termo aprazado.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Criciúma, 10 de maio de 2022.

BRUNO SAZAM
MORETTI

EIRELI:28495722000183

Assinado de forma digital por
BRUNO SAZAM MORETTI
EIRELI:28495722000183
Dados: 2022.05.11 11:58:56
-03'00'

BRUNO SAZAM MORETTI EIRELI

CNPJ nº 28.495.722/0001-83

VALORES PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEMASA EDITAL Nº 005/2022					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
10.1.10	Curva 45° FOFO DN100mm com Flanges	und	10	R\$ 330,50	R\$ 3.305,00
10.1.15	Curva 90° FOFO DN100mm com Flanges	und	9	R\$ 335,63	R\$ 3.020,67
10.1.36	Válvula Gaveta DN50 com bolsas PBA	und	653	R\$ 500,55	R\$ 326.859,15

VALORES ORÇADOS MAIO/2022		
PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	LINK ORÇAMENTO
R\$ 544,33	R\$ 5.443,30	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1130492686-curva-45-flange-flange-jgs-dn-100-ferro-fundido-agua-potavel-_JM#position=9&search_layout=stack&type=item&tracking_id=b3f798b4-76ee-4cd4-884f-9e4f21da9807
R\$ 542,82	R\$ 4.885,38	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1135176199-curva-90-flange-flange-dn-100-ferro-fundido-agua-potavel-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R\$ 726,53	R\$ 474.424,09	https://www.hidraconexloja.com.br/registro-gaveta-ferro-fundido-c-bolsas-para-tubo-pvc-pba-cunha-de-borracha-cabecote-dn-50mm-de-60mm-c-anel?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant

10.1.37	Válvula Gaveta DN75 com bolsas PBA	und	166	R\$ 653,74	R\$ 108.520,84
10.1.38	Válvula Gaveta DN100 com bolsas PBA	und	139	R\$ 832,13	R\$ 115.666,07
				TOTAL R\$ 557.371,73	

R\$ 653,63	R\$ 108.502,58	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2047518685-registro-valvula-gaveta-de-ferro-fundido-dn75-de85-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
R\$ 947,25	R\$ 131.667,75	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2047533977-registro-valvula-gaveta-de-ferro-fundido-dn100-de110-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
TOTAL R\$ 724.923,10		

BRUNO SAZAM MORETTI
 EIRELI:2849572
 2000183

Assinado de forma digital por BRUNO SAZAM MORETTI
 EIRELI:28495722000183
 Dados: 2022.05.11 14:06:57 -03'00'